



Relatório Mensal de Atividades

Dezembro/2025 e Janeiro/2026

**CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA
e SANDRO MORAES ANDRADE**

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 5006934-28.2023.8.21.0031
RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5004298-89.2023.8.21.0031

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL/RS
JUIZ: DR. FREDERICO RIBEIRO DE FREITAS MENDES

Sumário

01	Considerações iniciais	06	Informações Operacionais
02	Cronograma Processual	07	Plano de Recuperação Judicial
03	Histórico dos Recuperandos	08	Considerações Finais
04	Informações sobre os Recuperandos	09	Anexos
05	Estrutura do Passivo		

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizador”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos recuperandos.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Recuperandos **CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu aos meses de **dezembro/2025 e janeiro/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;

Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel/RS.

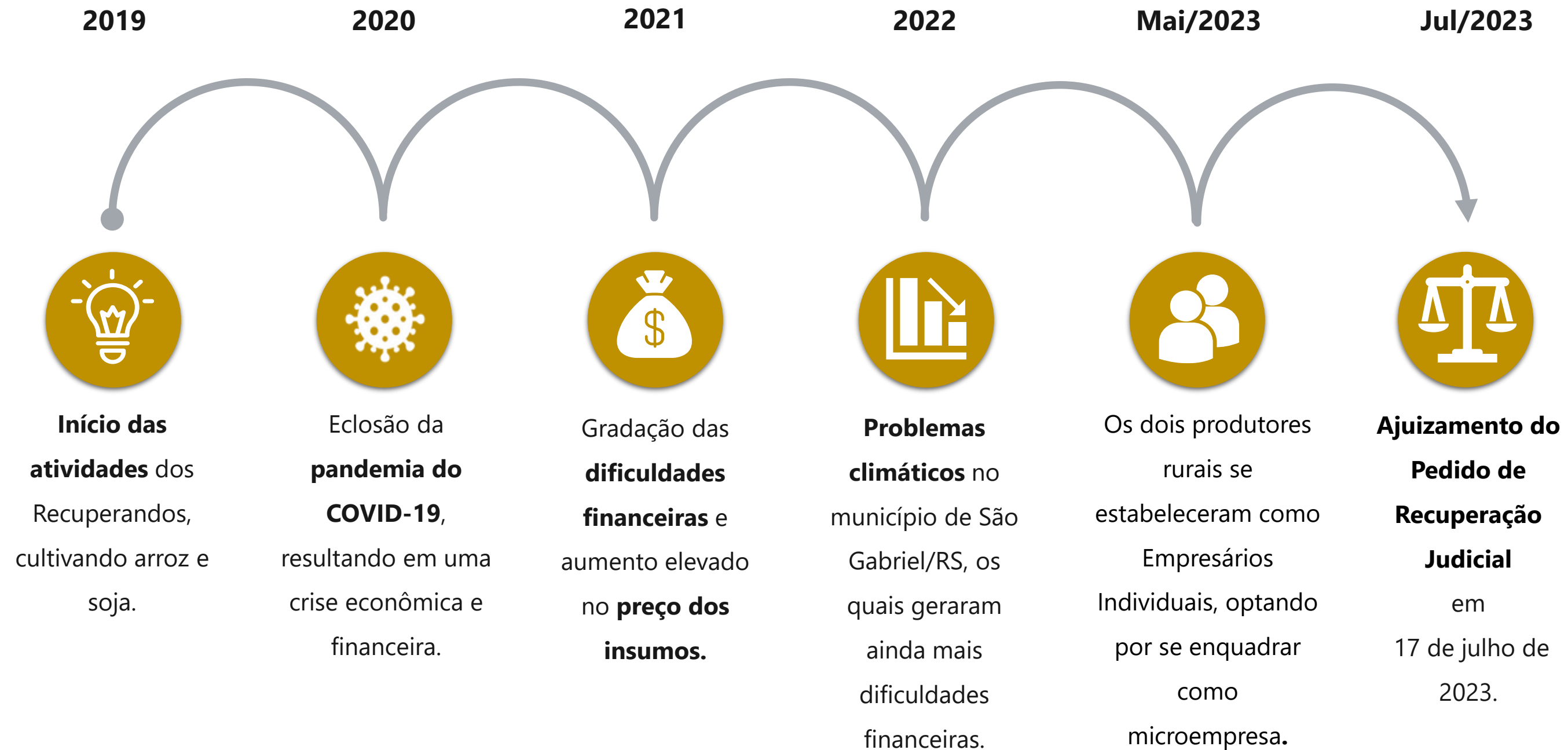
02. Cronograma Processual

Clauce Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade



03. Histórico dos Recuperandos

Breve histórico



04. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Empresários Individuais



Abaixo, apresenta-se o endereço atual em que estão sendo desenvolvidas as principais atividades:

Fazenda Santa Carolina: Corredor do Bolso, s/n



Razão Social: Sandro Moraes Andrade



CNPJ: 50.614.738/0001-17



Matriz: Avenida Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1691, Bairro Vargas, São Gabriel/RS.



Natureza Jurídica: Empresário individual



Objeto Social: Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



Capital Social: R\$ 30.000,00

Sandro
Moraes
Andrade



R\$ 30.000,00



Razão Social: Clauce Aparecida da Silva Pereira



CNPJ: 50.871.471/0001-43



Matriz: Rua João Manoel, nº 949, Bairro Centro, São Gabriel/RS.



Natureza Jurídica: Empresário individual



Objeto Social: Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



Capital Social: R\$ 30.000,00

Clauce
Aparecida
da Silva
Pereira



R\$ 30.000,00

04. Informações sobre os Recuperandos

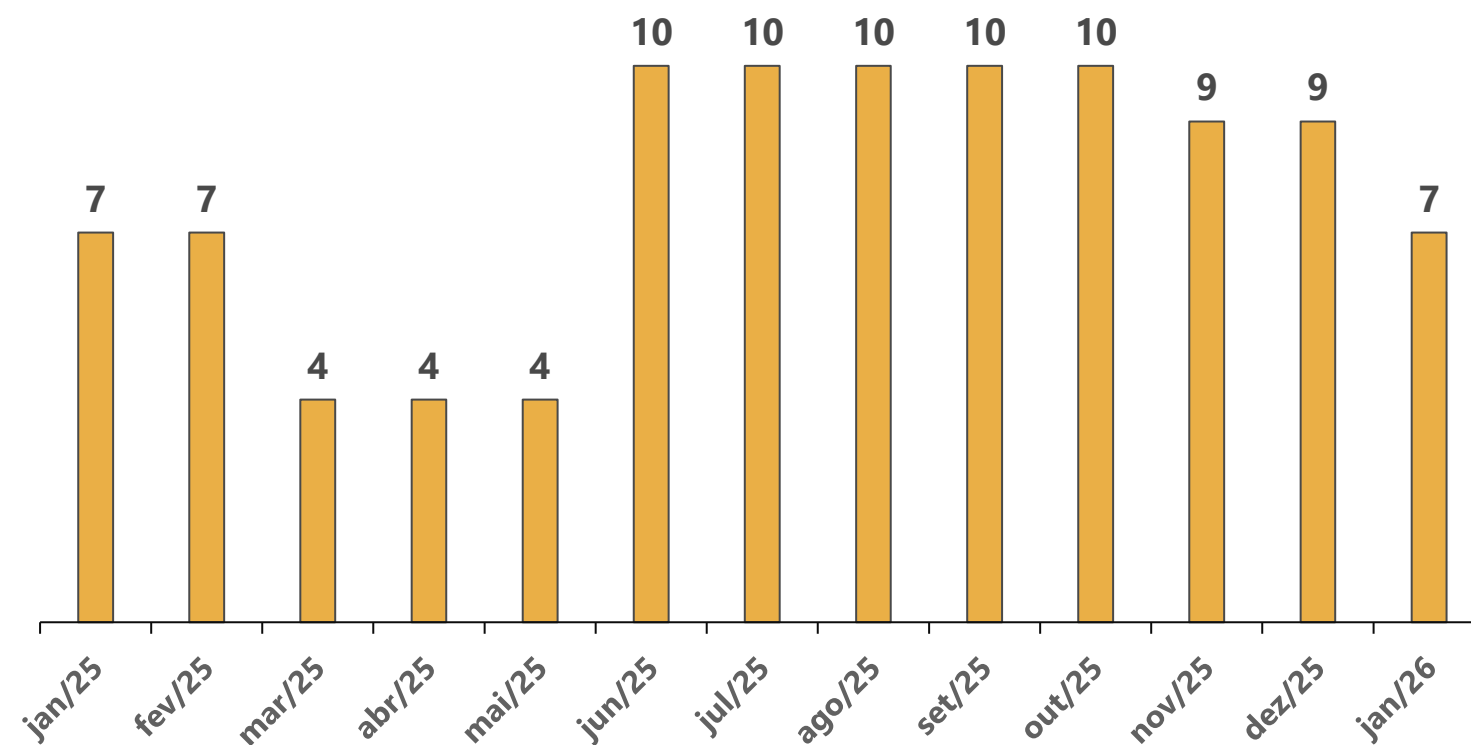
Demais informações

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Com base nos documentos apresentados, observa-se que, além dos 7 funcionários contratados pelo regime CLT, outros 9 colaboradores não apresentam vínculo formal, atuando como diaristas, mensalistas e domésticas, conforme o próprio Sr. Sandro confirmou na reunião realizada com a Administração Judicial, em 28/01/2026.

Ademais, ressalta-se que não foram disponibilizados os documentos referentes ao quadro funcional da Sra. Clauce, relativos ao período de janeiro a fevereiro/2025, além dos arquivos dos funcionários do Sr. Sandro, correspondentes ao período de março a maio/2025, motivo que justifica a discrepância apresentada no gráfico abaixo. Por outro lado, correspondente aos meses de junho/2025 a janeiro/2026, foram entregues à Administração Judicial os documentos de ambos os agricultores.



Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 24 de março de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), **foi possível constatar que não há títulos protestados tanto no CPF dos Empresários Individuais quanto em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

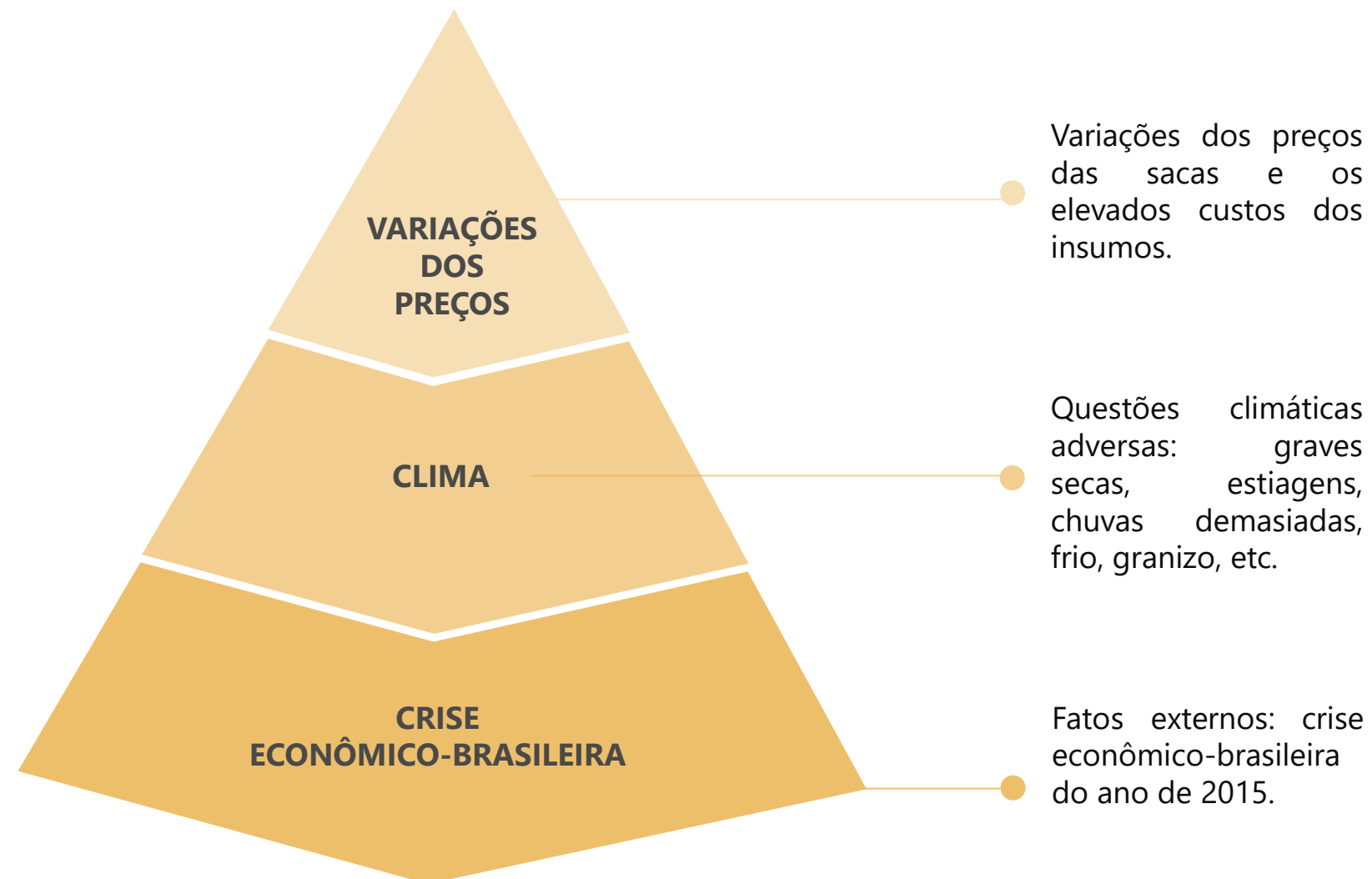


04. Informações sobre os Recuperandos

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



Demais Informações



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até a data de elaboração deste relatório, havia pendente o valor de R\$ 147.324,97.



Conforme verificado nos balancetes encaminhados pelos representantes dos devedores, especificamente em relação aos produtores rurais, referente aos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, constatou-se a ausência de registros de **Ativo Imobilizado**.

Passivo Contingente

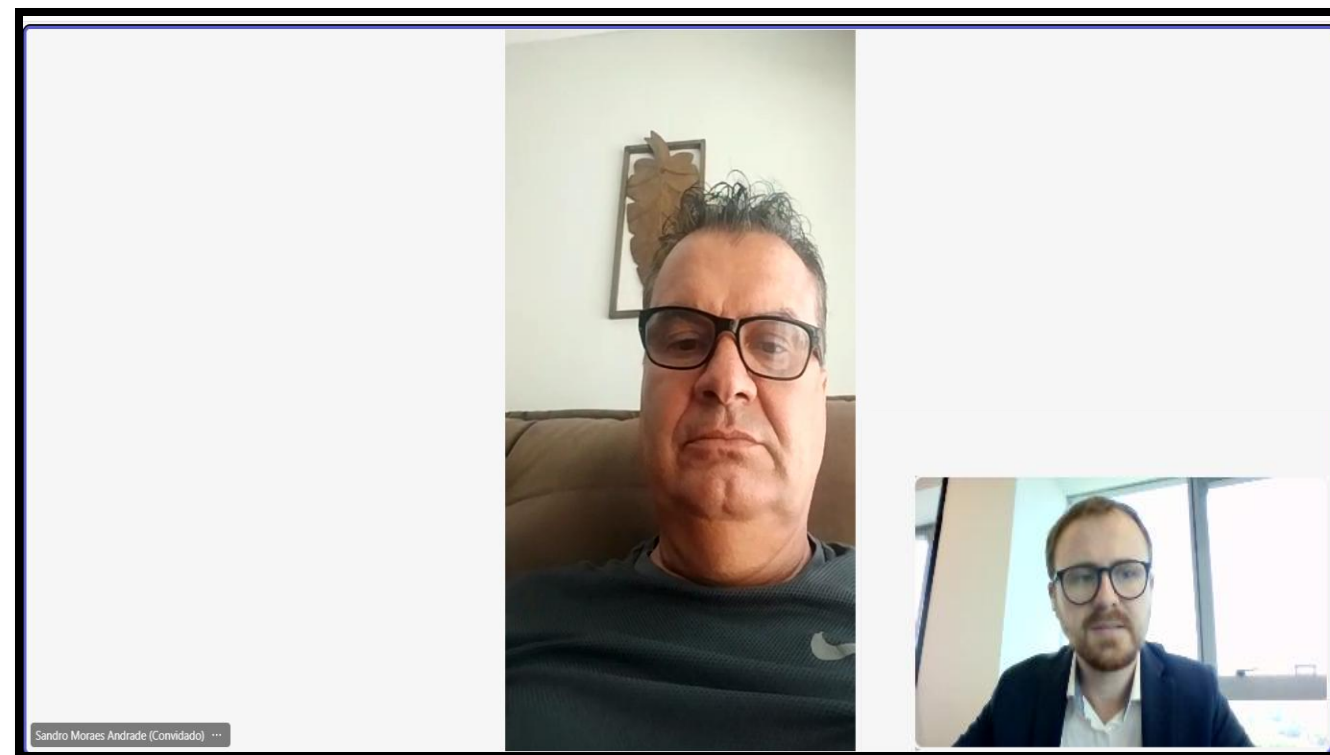
Esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo a respeito dos processos em que, atualmente, os empresários se enquadram como réus. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – ANEXO07).

Natureza	Quantidade de Processos	Valores das Ações
Cível	17	R\$ 5.188.039,90
TOTAL	17	R\$ 5.188.039,90

04. Informações sobre os Recuperandos

Reunião *online* realizada no dia 28/01/2026

Em 28 de janeiro de 2026, realizou-se reunião virtual entre o representante da Administração Judicial, Dr. Gustavo, e o Produtor Rural Sr. Sandro, conforme demonstrado na imagem a seguir.



Durante a reunião, foram discutidos assuntos relacionados às janelas de plantio e à colheita das principais culturas conduzidas pelos produtores, sendo abordado os seguintes pontos:

1. Em relação ao **cultivo do arroz**, foi informado que não houve plantio em razão da queda significativa no preço da *commodity*. O produtor relatou que a situação atual é bastante difícil; contudo, acredita haver expectativa de retomada do cultivo de arroz na próxima safra (2026/2027), especialmente caso a próxima colheita de soja atenda às expectativas;
2. Quanto à **soja**, o produtor destacou que foram plantados aproximadamente 1.200 hectares entre o início de novembro e o final de dezembro/2025. A cultura encontra-se em estágio

vegetativo, com previsão de colheita a partir de abril/2026. De toda forma, a expectativa em relação às lavouras de soja é positiva. Ademais, o produtor rural ressaltou que o nascimento da soja foi excepcional;

3. Atualmente, a **área total plantada** corresponde a 1.200 hectares, sendo todas as áreas arrendadas;
4. Destaca-se que o produtor rural não possui terras próprias;
5. A Administração Judicial solicitou o envio de fotos e das localizações das áreas plantadas. Em resposta, o Sr. Sandro informou que irá realizar o mapeamento de todas as áreas e enviará à Administração Judicial em breve. O produtor rural pretende discriminar, por meio desse mapeamento, as áreas totais arrendadas (matrículas) e os respectivos locais de plantio. Dessa forma, será indicado o tamanho total de cada matrícula e os hectares efetivamente plantados, inclusive nos casos em que a área arrendada corresponde ao dobro da área cultivada;
6. Por fim, o Sr. Sandro informou que o único impacto recente sofrido pela atividade empresarial foi a interrupção das chuvas, ressaltando que não há precipitações há aproximadamente 15 dias na região. Tal circunstância poderá ocasionar uma quebra de produção que, a princípio, não deverá ser relevante.

04. Informações sobre os Recuperandos

Despesas e Receitas dos Produtores Rurais

A seguir, apresenta-se a análise de 62 notas fiscais relacionadas à comercialização de arroz e soja, bem como à aquisição de insumos agrícolas, tais como agrotóxicos, diesel e sementes de arroz. As referidas notas fiscais foram emitidas entre 12/12/2023 e 10/11/2025. Ainda, exibe-se um gráfico ilustrativo, evidenciando os valores movimentados, com a distinção entre receitas e despesas correspondentes.

Relação de Despesas (Compra) x Receitas (Vendas) dos Produtores Rurais



Analisando a documentação contábil de janeiro/2025 a janeiro/2026 dos Produtores Rurais Sra. Clauce e Sr. Sandro, observa-se que, apenas nos meses de abril, maio, junho, outubro e novembro foram contabilizadas receitas, totalizando um faturamento de R\$ 1.553.602,99. Quando realizado o somatório das notas fiscais de vendas dos produtores rurais (15 de arroz e 2 de soja), encontra-se o saldo de R\$ 1.681.602,99, resultando em diferença de R\$ 128.000,00 em relação aos valores contabilizados.

Para compreender a divergência encontrada, foi realizada uma análise detalhada das notas fiscais, identificando-se quatro notas (NF 60.099.638, NF 60.102.363, NF 60.106.626 e NF 60.106.635), cujo somatório corresponde exatamente a R\$ 128.000,00, emitidas nos dias 11 e 12 de abril/2025. Ainda, destaca-se que nesses documentos constou como natureza de operação a expressão "Venda a Fixar", enquanto nas demais notas foi utilizado o termo "Fixação de Preço de Venda". A expressão "Venda a Fixar" refere-se a uma modalidade de comercialização agrícola em que o produtor realiza a entrega física do produto (no caso, arroz em casca), mas o preço de venda ainda não foi definido no momento da emissão da nota.

Ademais, observa-se um dispêndio de R\$ 290 mil referente às compras de sementes de arroz, as quais foram registradas em quatro notas fiscais (NF 8.670, NF 8.667, NF 8.679 e NF 8.678), emitidas nos dias 31/10/2024 e 01/11/2024.

Por fim, identificou-se 25 notas fiscais emitidas por diversos fornecedores, referentes à aquisição de agrotóxicos e demais insumos utilizados na atividade rural, cujo montante totaliza R\$ 1,7 milhão, no período de novembro/2024 a fevereiro/2025. Além disso, foram constatadas 16 notas fiscais de compra de óleo diesel, destinado ao abastecimento do maquinário agrícola, com dispêndio total de R\$ 217 mil, entre janeiro e maio/2025.

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

Apresenta-se, a seguir, um resumo correspondente às áreas produtivas do Sr. Sandro Moraes Andrade e da Sra. Clauce Aparecida Silva Pereira. Os dados foram extraídos do documento disponibilizado diretamente à Administração Judicial, via e-mail, em junho/2025.

Destaca-se que a ausência de informação em alguns espaços da tabela abaixo justifica-se pela não disponibilização dos dados por parte dos representantes dos Recuperandos.

Proprietário	Localização/ Denominação da área	Cultura (Soja/Arroz)	Matrículas	Área plantada (ha)	Produtividade Obtida (sc/ha)	Dados do contrato
ELISABETI MACIEL/ROSANA MACIEL	CAMBAIZINHO	SOJA	13.734	120	3,33	
SILVANA BARBOSA S. PETRARCA	MANGUEIRÃO	ARROZ	16.391/2.339-A/14.844	75	76,27	
LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS	MANGUEIRÃO	ARROZ	2.339/13.639/16.391	75	76,27	
SUZANA BARBOSA S MACHADO	MANGUEIRÃO	ARROZ	16.391/17.389/17390/16.638	75	76,27	
IOLANDA T. S. MOREIRA	INVERNADA DA FIGUEIRA	SOJA	22.656	60	3,33	
LEO SOARES/SANDRO SOARES		SOJA	30.012/30.014	80	3,33	
VALENTINA SUCHY	ESTÂNCIA SÃO JOSE	ARROZ	31.543	178	76,27	
MARIA CAROLINA S. FONTOURA	ESTÂNCIA SÃO JOSE	SOJA	31.543	200	3,33	
BRANCA BARBOSA	MANGUEIRÃO/ CAMPO GRANDE	SOJA	17.736/30.488	110	3,33	
MARCELO NEVES	GRANJA DO GUILHERME	SOJA	17.737	20	3,33	
MILTON NEVES	GRANJA CAMPO GRANDE	SOJA	30.665	30	3,33	
HILTON SOUTO PEREIRA	MANGUEIRÃO	SOJA	16.391	90	3,33	

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

Produto	Estabelecimento	Peso Líquido	Umidade (Kg)	Impureza (Kg)	Secagem (Kg)	Int (%)	Queb (%)	Rend (%)
Arroz Em Casca	IMEXSUL - Santa Margarida	122.043	67	2.928	202	51,68%	15,36%	-
Soja Testada Positiva	MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA - São Gabriel/RS	36.954	1.190	1.836	-	-	-	-
Arroz	SANDRO MORAES ANDRADE - Santa Margarida do Sul/RS	107.234	15.975	2.707	9.324	58,50%	8,22%	66,71%
Soja Testada Positiva e Soja RR	SANDRO MORAES ANDRADE - Santa Margarida do Sul/RS	59.956	440	804	-	-	-	-
Arroz Em Casca	SANDRO MORAES ANDRADE - Santa Margarida do Sul/RS	424.609	65.553	15.139	37.153	58,26%	8,75%	67,01%
Soja Testada Positiva	VALENTINA SPENCER DA FONTOURA SUCHY - Santa Margarida do Sul/RS	43.987	784	4.579	-	-	-	-
	ANTONIO FELIPE CORREA DOS SANTOS - Santa Margarida do Sul/RS	226.027	38.326	10.420	19.724	58,55%	9,12%	67,67%
Arroz Em Casca	FABIO HUMBERTO PRATES ANDRADE- Santa Margarida do Sul/RS	106.855	12.424	3.729	9.292	57,78%	8,74%	66,51%
	VALENTINA SPENCER DA FONTOURA SUCHY - Santa Margarida do Sul/RS	103.584	17.189	5.870	9.007	59,04%	6,75%	65,79%
	MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA - São Gabriel/RS	151.813	21.695	4.130	13.202	57,87%	8,56%	66,43%
Soja Testada Positiva e Soja RR	Não mencionado	113.603	12.421	2736	-	-	-	-
	EDILA ANDRADE RODRIGUES - Santa Margarida do Sul/RS	19.785	175	310	-	-	-	-
	SUZANA BARBOSA SOUTO MACHADO - Santa Margarida do Sul/RS	47.841	11.163	4.366	6.121	59,66%	9,00%	68,65%
	JOSE PAULO SOUTO DIAS - São Gabriel/RS	38.356	6.801	2.474	3.377	56,80%	11,20%	68,00%
Não mencionado	LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS - Santa Margarida do Sul/RS	34.096	8.105	2.634	2.965	58,34%	8,67%	67,01%
	SILVANA BARBOSA SOUTO - Santa Margarida do Sul/RS	48.118	7.163	2.614	4.185	56,57%	12,43%	69,00%
	MARCELO DE ANDRADE NEVES - Santa Margarida do Sul/RS	23.042	5.259	2.777	2.066	61,00%	8,00%	69,00%
Soja Testada Positiva e Soja RR	CLAUCE APARECIDA SILVA PEREIRA	178.294	-	-	-	-	-	-

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

- Conforme sintetizado na tabela do slide anterior, foram submetidos à Administração Judicial diversos documentos relacionados ao movimento de romaneios e extratos de produtos agrícolas, predominantemente arroz em casca e soja (testada positiva e soja RR), oriundos de diferentes produtores e estabelecimentos situados no município de Santa Margarida do Sul/RS e região;
- Dentre os registros apresentados, observa-se um volume expressivo de movimentações, destacando-se, por exemplo, o lançamento relacionado ao Produtor Rural Sr. Sandro, com peso líquido de 424.609 kg de arroz em casca, representando o maior quantitativo da amostra;
- Em relação aos índices de rendimento, nota-se uma variação entre 65,79% e 69,00%, o que indica padrão de produtividade compatível com a cultura de arroz beneficiado na região, a depender das características de umidade, impurezas e percentual de grãos inteiros;
- A análise da qualidade do grão revela percentuais de inteiros (Int %) variando entre 51,68% e 61,00%, sendo este último o maior índice identificado, vinculado ao produto “Soja Testada Positiva e Soja RR”, proveniente da Produtora Rural Sra. Clauce;
- Já os percentuais de quebra (%) mantiveram-se majoritariamente abaixo de 10%, à exceção de dois casos pontuais que ultrapassaram esse patamar (11,20% e 12,43%);
- Adicionalmente, observam-se registros de umidade e impurezas que, em alguns casos, alcançam níveis elevados — como os 21.695 kg de umidade e 4.130 kg de impurezas identificados no romaneio de 151.813 kg de arroz da produtora Sra. Maria Carolina Spencer da Fontoura. Esses fatores impactam diretamente no processo de secagem e no rendimento final do produto;
- Por fim, registra-se a presença de documentos com informações incompletas, especialmente quanto à identificação do produto ou ausência de alguns índices de qualidade, o que poderá demandar complementação ou esclarecimentos para fins de verificação técnica.

Adicionalmente, foi encaminhado à esta Equipe Técnica um Laudo Técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Giovani Ferreira Jardim apresentando uma análise detalhada das perdas de produtividade nas culturas de arroz irrigado e soja, referentes às safras 2023/2024 e 2024/2025, em áreas de produção localizadas no município de Santa Margarida do Sul/RS, pertencentes aos Produtores Rurais Sr. Sandro Moraes Andrade e Sra. Clauce Aparecida Silva Pereira.

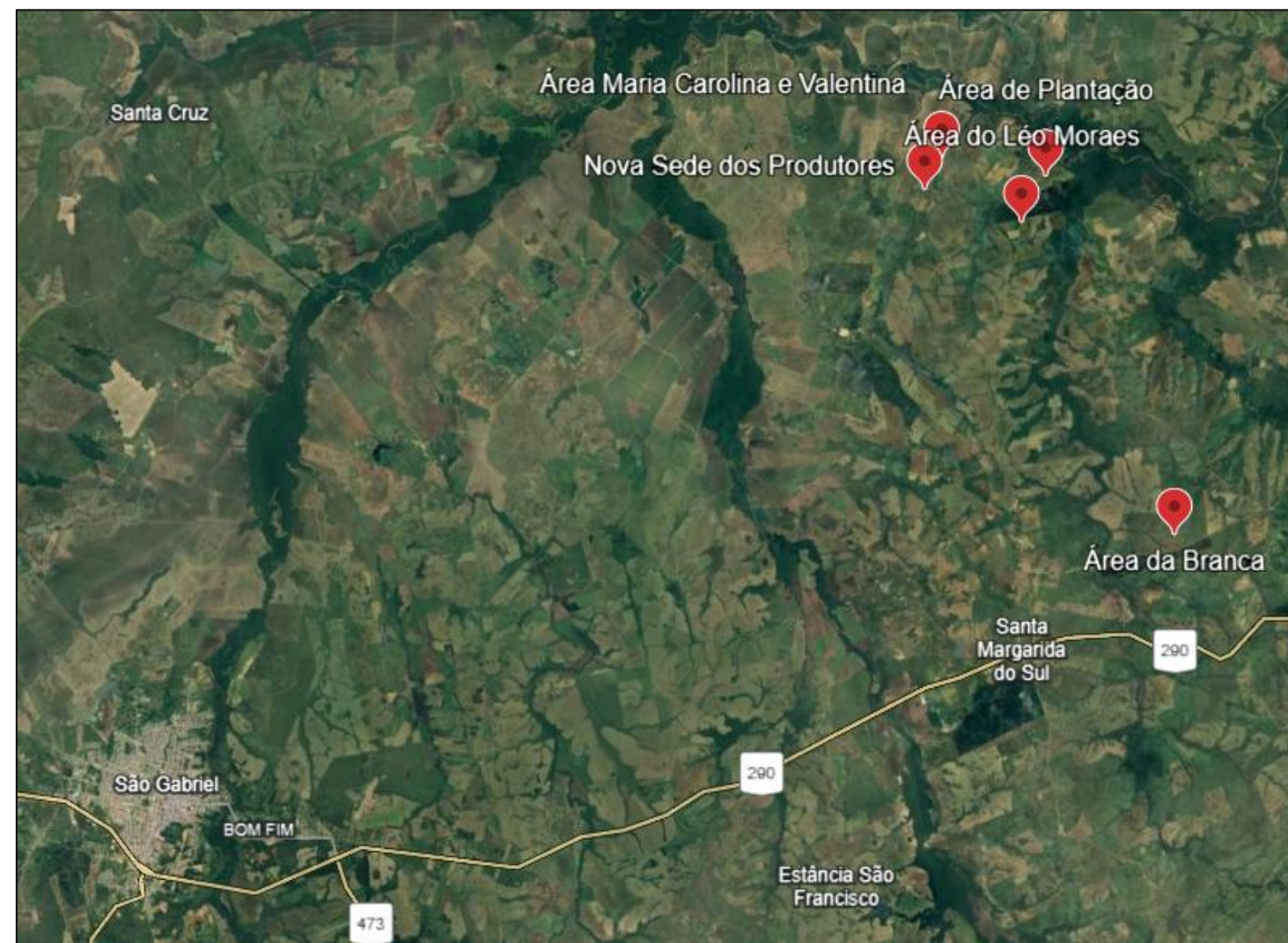
De acordo com o documento, as perdas foram majoritariamente ocasionadas por eventos climáticos extremos, como enchentes, chuvas intensas, altas temperaturas e estiagens prolongadas. A produtividade da soja na safra 2024/2025 foi reduzida em aproximadamente 94,3%, enquanto a do arroz apresentou queda de cerca de 51,8%, resultando em perdas totais de 2.343.142 kg e 1.983.301 kg, respectivamente. Além dos danos climáticos, o laudo destacou a insuficiência de fertilizantes, decorrente do descumprimento contratual por parte da cooperativa fornecedora. Ao final, o documento reconheceu o impacto severo dessas perdas sobre a capacidade financeira dos produtores, sugerindo, como medida mitigadora, a concessão de carência mínima de um ano e o parcelamento das dívidas em cinco prestações subsequentes.

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas - Visitas *in loco* em 07/07/2025

Destaca-se que, em razão de uma ação de despejo, desocuparam a área pertencente ao Condomínio Estrazulas, onde mantinham contrato de parceria e funcionava a sede das atividades produtivas. Atualmente, encontram-se instalados provisoriamente em nova sede localizada também no município de Santa Margarida do Sul/RS, em área pertencente ao pai do Produtor Sr. Sandro.

Diante das sucessivas quebras de safra e da ausência de receita corrente, a situação dos produtores permanece bastante fragilizada, refletindo os desafios enfrentados para manutenção de suas atividades produtivas.



Abaixo, apresenta-se link com vídeos das visitas *in loco* realizadas no dia **07/07/2025**:



05. Estrutura do Passivo

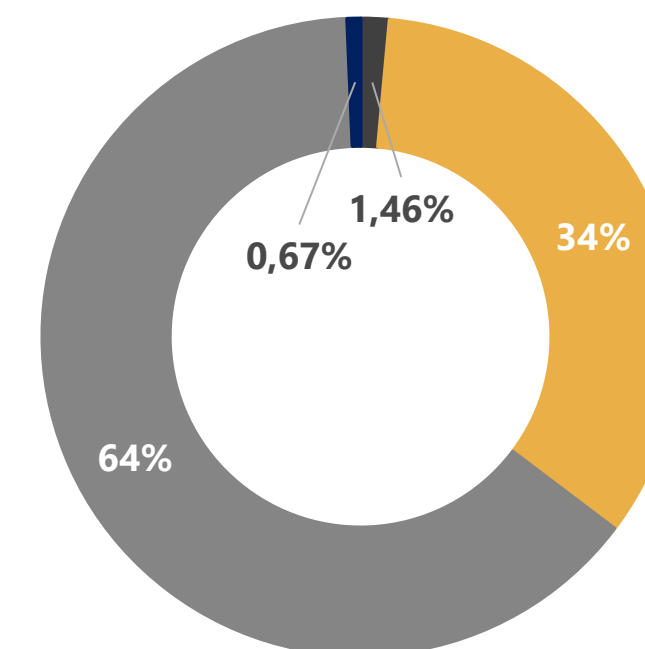
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O QGC do Art. 18º, §1º, da LREF, reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores dos Devedores e perfaz o montante de **R\$ 15.709.347,79**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF	VALORES DO QGC ART 18 § 1º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES
Classe I - Trabalhista	R\$ 229.854,28	R\$ 229.854,28	R\$ 229.854,28 5 15%
Classe II - Garantia Real	R\$ 4.140.786,38	R\$ 5.316.186,23	R\$ 5.316.186,23 4 12%
Classe III - Quirografários	R\$ 18.105.446,42	R\$ 10.560.709,71	R\$ 10.058.527,52 22 65%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 111.343,67	R\$ 104.779,76	R\$ 104.779,76 3 9%
TOTAL	R\$ 22.587.430,75	R\$ 16.211.529,98	R\$ 15.709.347,79 34 100%

A relação de credores é composta por **34 credores** no total. A seguir, apresentam-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe II - Garantia Real	Banco Bradesco S.A.	R\$ 3.033.018,75	19,31%
Classe III - Quirografários	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	R\$ 2.340.932,47	14,90%
Classe II - Garantia Real	Banco do Brasil S.A.	R\$ 1.877.045,62	11,95%
Classe III - Quirografários	Ourofertil Fertilizantes LTDA.	R\$ 1.685.900,00	10,73%
Classe III - Quirografários	Ativos S.A. Securitizadora de Créditos	R\$ 1.025.401,22	6,53%
-	Demais Credores	R\$ 5.747.049,73	36,58%
TOTAL		R\$ 15.709.347,79	100%



05. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atingiria o montante de R\$ 1.335.738,24.**

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais:

Recuperanda	Credores	Valores
Claude Aparecida	Banco Bradesco S.A.	R\$ 260.749,93
Claude Aparecida	Banco Santander S.A.	R\$ 527.904,30
Sandro Moraes	Cresol	R\$ 173.711,86
Sandro Moraes	Sicoob	R\$ 373.372,15
TOTAL		R\$ 1.335.738,24

Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao passivo tributário dos Empresários Individuais, observa-se que não há registros de valores nos balancetes contábeis disponibilizados.

No 1º Relatório Mensal de Atividades (RMA) apresentado pela Administração Judicial, em 25/10/2023 (Evento 1 do incidente processual nº 5006934-28.2023.8.21.0031), foi sugerida a intimação dos Recuperandos para prestação de esclarecimentos acerca do seu passivo fiscal.

No Evento 5 do referido incidente, o despacho do juízo recuperacional determinou a apresentação de esclarecimentos pelos recuperandos.

Sendo assim, no Evento 17, os representantes legais apresentaram os documentos fiscais do Sr. Sandro Moraes Andrade, conforme tabela abaixo:

Sandro Moraes Andrade		
Relatório e-CAC	23/11/2023	R\$ 4.797,05
Parcelamento Tributário (e-CAC)		R\$ 1.108,44
Extrato da Receita Federal		R\$ 114.232,60
TOTAL		R\$ 120.138,09

Registra-se, no entanto, que não foram apresentadas informações a respeito do passivo fiscal da Clauce Aparecida da Silva Pereira.

Por fim, no dia 24/03/2026, esta Equipe Técnica constatou, com base na consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), que **não há valores inscritos em dívida ativa.**

06. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos Recuperandos, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação dos Empresários Individuais.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes dos meses de **dezembro/2025 e janeiro/2026**, disponibilizado a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

06. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial

A seguir, apresentam-se as informações acerca dos balanços patrimoniais dos Produtores Rurais, Sr. Sandro Moraes e Sra. Clauce Aparecida, referentes ao período compreendido entre dezembro/2025 e janeiro/2026.

Ressalta-se, contudo, que os valores registrados nos balancetes da Sra. Clauce são inexpressivos, estando integralmente alocados na conta de **Disponibilidades** (Ativo Circulante), sem a apresentação de saldos nas demais contas do **Ativo** ou do **Passivo**.

	jan/2026	AV	AH	dez/2025
Ativo Circulante	3.937.329	100%	-2%	4.020.261
Disponibilidades	3.937.329	100%	-2%	4.020.261
Ativo Não Circulante	-	0%	0%	-
Total do Ativo	3.937.329	100%	-2,1%	4.020.261
Passivo Circulante	189.104	0%	0%	189.104
Empréstimos e Financiamentos	189.104	5%	0%	189.104
Passivo Não Circulante	-	0%	0%	-
Patrimônio Líquido	3.351.461	95%	0%	3.351.461
Passivo e Patrimônio Líquido	3.540.565	100%	0%	3.540.565

AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total de ativo e de passivo)

AH – Análise Horizontal (apresenta as variações de cada rubrica entre dezembro/2025 e janeiro/2026).

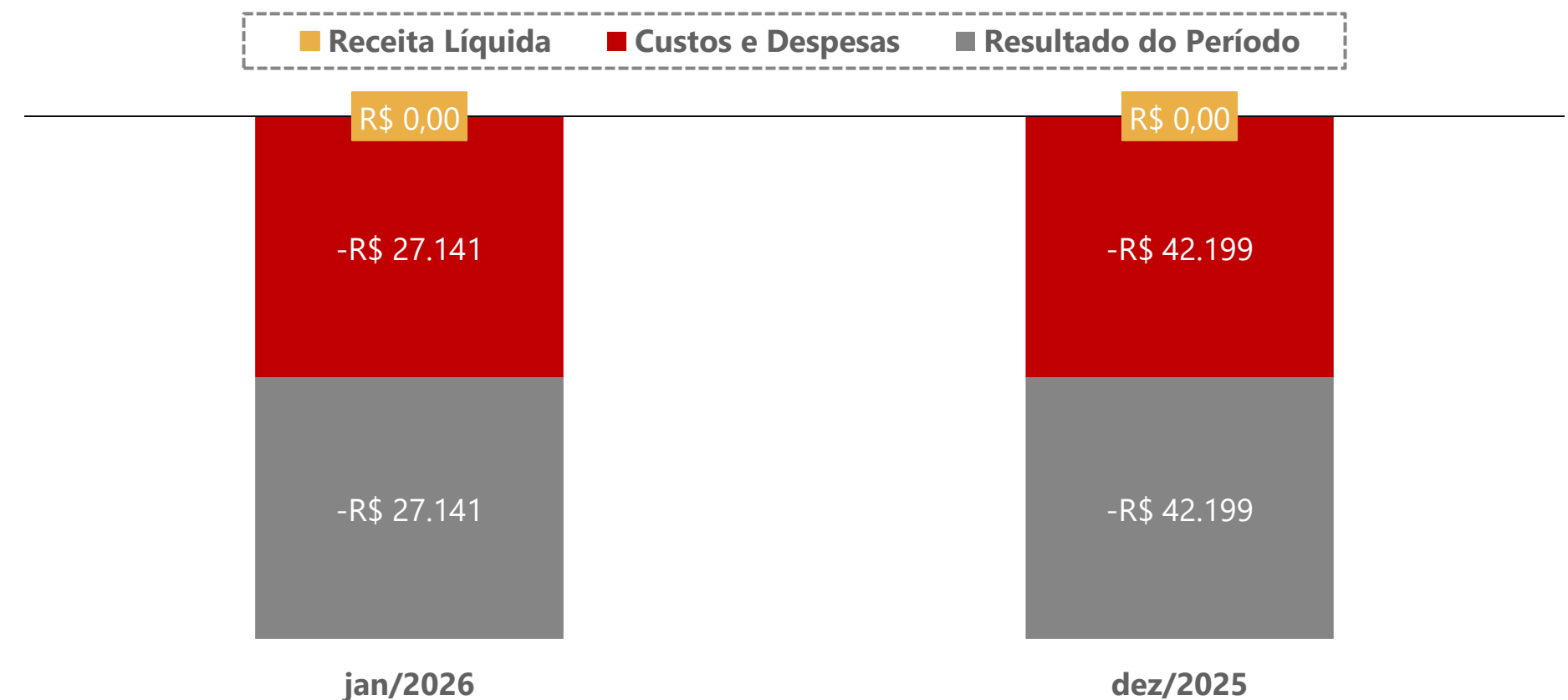
- Entre dezembro/2025 e janeiro/2026, o Ativo Total apresentou uma redução de 2%, em decorrência da movimentação registrada na conta de **Disponibilidades**, única rubrica integrante do Ativo Circulante.
- Tal conta é formada apenas por saldos em Caixa (dinheiro em espécie), o qual, em janeiro/2026, expôs o valor de R\$ 3.925.721,80, especificamente, no balancete do Sr. Sandro, além do montante de R\$ 11.606,91 no documento da Sra. Clauce, evidenciando a expressiva diferença entre os valores registrados nos documentos dos produtores rurais;
- Além disso, observa-se que os balancetes não apresentam saldos registrados no Ativo Não Circulante, evidenciando a ausência de contabilizações referente ao **Ativo Imobilizado** ao longo de todo o período analisado;
- Ainda, verifica-se que os **bens destinados à atividade rural estão vinculados às pessoas físicas dos Empresários Individuais**, registrados apenas na DIRPF de cada um;
- Nesse sentido, as **dívidas** contraídas pelos Empresários Individuais não vêm sendo devidamente registradas na documentação contábil apresentada. Tal omissão compromete a análise das informações financeiras disponibilizadas, uma vez que impede a adequada mensuração do passivo;
- No âmbito do **Passivo**, observa-se que os saldos da conta de **Empréstimos e Financiamentos** não apresentaram qualquer movimentação durante o período analisado.
- Tais saldos são compostos por empréstimos junto ao Banco Banrisul, registrados exclusivamente no balancete do Sr. Sandro, no montante de R\$ 189 mil, permanecendo inalterados desde maio/2024.
- **A conjuntura apresentada indica uma inconsistência quanto à real posição financeira dos produtores rurais, especialmente pelo fato de os valores constarem apenas no balancete do Sr. Sandro;**
- **Ademais, verifica-se a completa ausência de informações relativas à dívida fiscal.**

06. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	jan/2026	AH	dez/2025
Receita Bruta de Vendas	0	0%	0
(-) Deduções da receita	0	0%	0
(=) Receita Líquida	0	0%	0
(-) Custos Mercadoria Vendidas	0	0%	0
(-) Despesas Operacionais	(27.141)	-36%	(42.199)
(=) Resultado Operacional	(27.141)	-36%	(42.199)
(=) Resultado do Exercício	(27.141)	-36%	(42.199)

AH – Análise Horizontal (apresenta as variações de cada rubrica entre dezembro/2025 e janeiro/2026).



- Inicialmente, destaca-se que os saldos acima, referentes aos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, correspondem aos resultados obtidos pelos dois empresários, Sr. Sandro e Sra. Clauce;
- Ao analisar os faturamentos dos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, verifica-se que, em ambos os períodos, não houve registro de **receitas**, refletindo também a ausência de saldos na conta de **Deduções Sobre a Receita**;
- Nos balancetes dos meses analisados, não foram registrados lançamentos na conta de **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)**, indicando que a atividade operacional dos produtores rurais está bastante reduzida, refletindo a crise enfrentada por eles;
- Em relação às **Despesas Operacionais**, observa-se uma redução de 36% entre dezembro/2025 e janeiro/2026, destacando-se, no balancete de janeiro/2026, os pagamentos efetuados pelo Sr. Sandro, principalmente referentes a impostos (INSS, FGTS e IRRF) e salários. De forma similar, a Sra. Clauce apresentou saldos menos expressivos nas mesmas subcontas;
- **Ademais, os produtores rurais vêm enfrentando dificuldades no cultivo de arroz, situação que se reflete na ausência de faturamento em diversos meses e, quando existente, em valores reduzidos;**
- Por fim, considerando o exercício social de 2025, os produtores rurais apresentaram um **Lucro Contábil** de R\$ 383 mil. Vale destacar que, apenas no mês de janeiro/2026, registrou-se um **Prejuízo Contábil** de R\$ 27 mil.

07. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelos Recuperandos em 26/09/2024 (Evento 561).

As condições deste modificativo foram apreciadas e aprovadas no prosseguimento da 2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores, a qual foi realizada no dia 30/09/2024.

Atualmente, aguarda-se a Sentença de Concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
Trabalhista	Créditos incontroversos	30 dias após a homologação do PRJ.	Em até 12 parcelas mensais.	Sem deságio	Parcelas mensais	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionado no texto
	Créditos trabalhistas julgados após a Homologação Judicial do Plano						
	Créditos salariais limitados a 5 salários mínimos (vencidos nos 3 meses anteriores à recuperação judicial).	Não mencionada no PRJ.	Em até 30 dias após a homologação do PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionada no PRJ.	
Garantia Real	Não há	12 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	30%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
Quirografia	Não há	24 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	40%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
ME/EPP	Não há	Até 12 meses após a homologação do PRJ	Em até 15 parcelas mensais.	Sem deságio	Não mencionada no texto	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionada no texto

08. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades dos Empresários Individuais, referente aos meses de **dezembro/2025 e janeiro/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

São Gabriel/RS, 31 de março de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

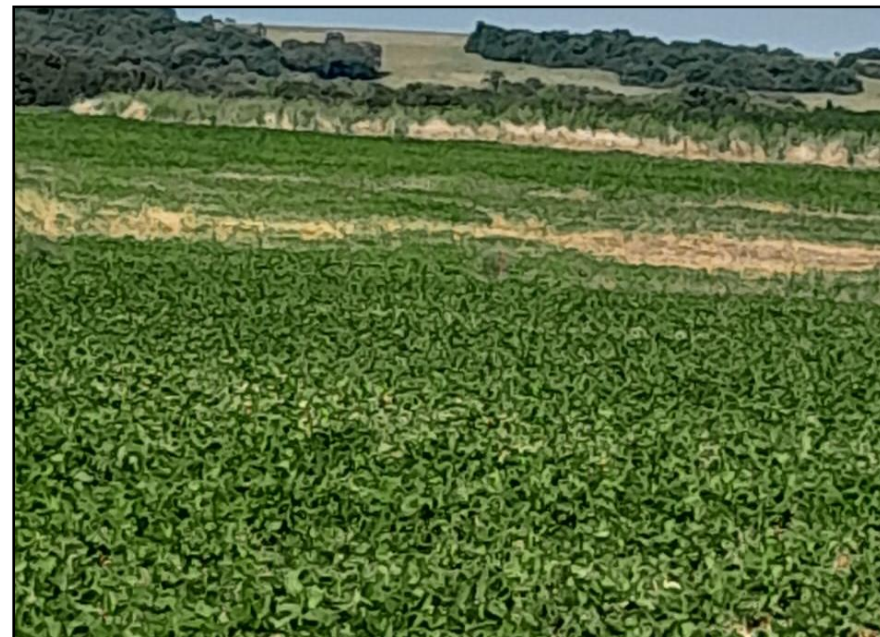
JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

09. Anexos

Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro | 30/01/2026



01. Matrícula 30.012/30.014 – 80ha



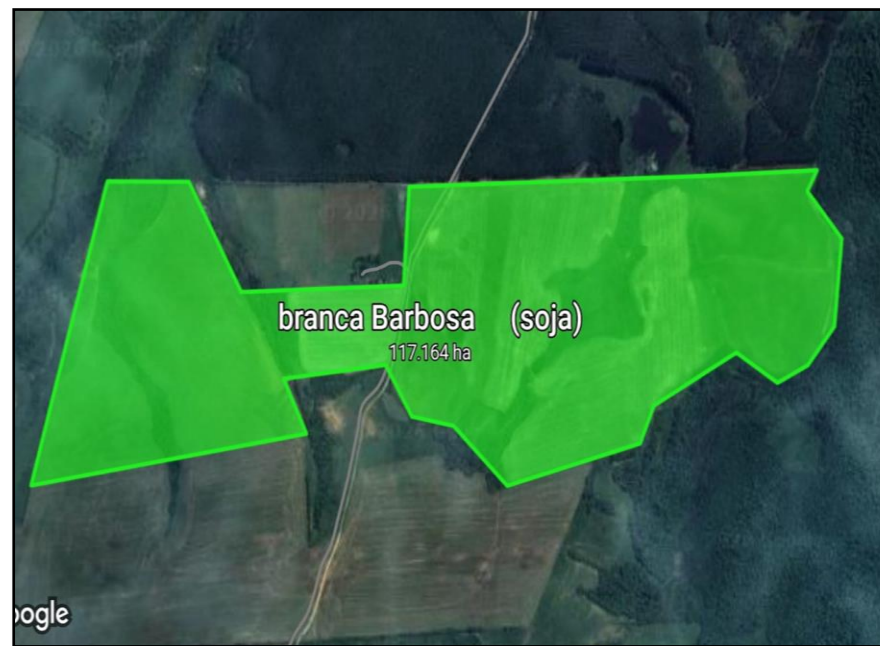
02. Matrícula 30.012/30.014 – 80ha



03. Matrícula 30.665 – 30ha



04. Matrícula 30.665 – 3ha



05. Matrícula 17.736/30.488 – 110ha



06. Matrícula 17.736/30.488 – 110ha

09. Anexos

Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro | 30/01/2026



01. Matrícula 16.391/2.339/14.844 – 75ha



02. Matrícula 16.391/2.339/14.844 – 75ha



03. Matrícula 2.339/13.639/16.391 – 75ha



04. Matrícula 2.339/13.639/16.391 – 75ha



05. Matrícula 16.391/17.389/17.390/16.638 – 75ha



06. Matrícula 16.391/17.389/17.390/16.638 – 75ha

09. Anexos

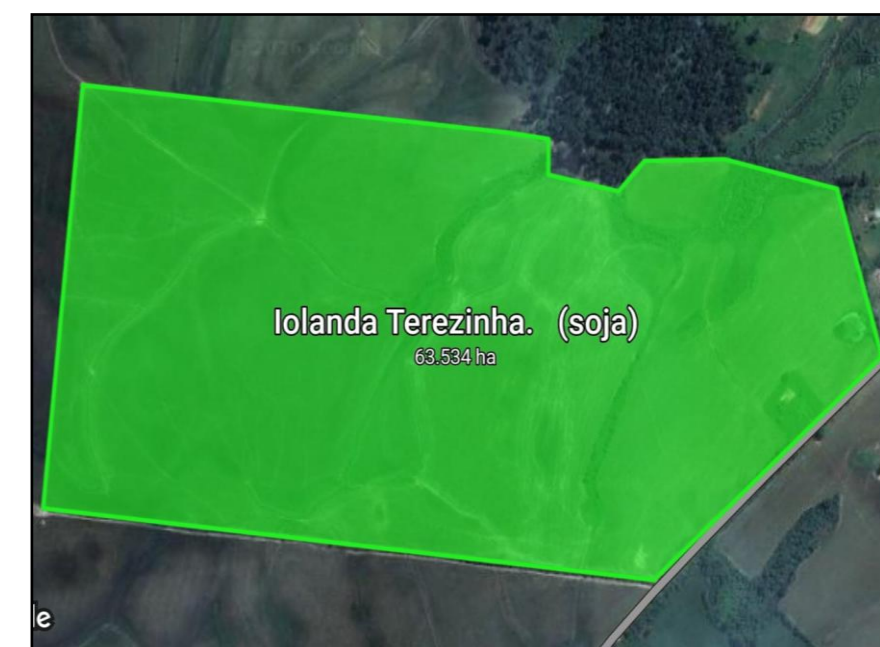
Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro | 30/01/2026



01. Matrícula 16.391 – 90ha



02. Matrícula 16.391 – 90ha



03. Matrícula 22.656 – 60ha



04. Matrícula 22.656 – 60ha



05. Matrícula 13.734 – 120ha



06. Matrícula 13.734 – 120ha

09. Anexos

Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro | 30/01/2026



01. Matrícula 31.543 – 120ha



02. Matrícula 31.543 – 120ha



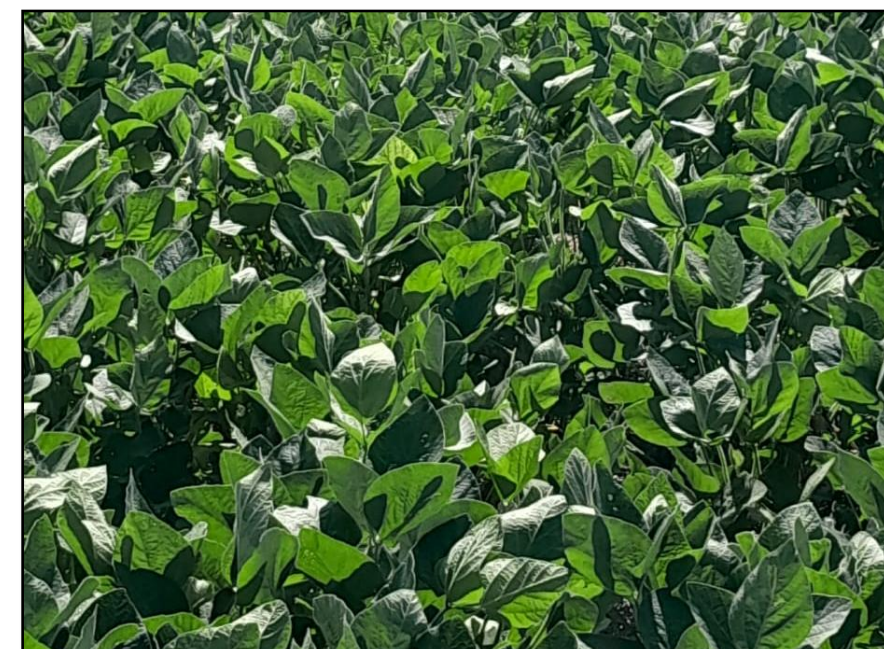
03. Matrícula 31.543 – 120ha



04. Matrícula 31.543 – 120ha



05. Matrícula 31.543 – 120ha



06. Matrícula 31.543 – 120ha



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br